

**RESOLUÇÃO N° 48/2006**  
(Publicada no Diário Oficial de 22/12/2006)

**Retifica e ratifica a Resolução nº 62/2005.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 62, de 22 de setembro de 2005, que habilitou, “*ad referendum*” do Plenário, a empresa FETYELI MÓVEIS LTDA., ao Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, retificando-a para alterar o inciso I do art. 1º:

“Art. 1º .....

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente, o percentual do Crédito Presumido a ser utilizado pela FETYELI MÓVEIS LTDA., nas operações de saídas de móveis, armários para cozinha, cubas e tanques, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir da data da emissão da primeira nota fiscal.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 21 de dezembro de 2006.

**JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO**  
Presidente